

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HCP GESTÃO SETOR: RECURSOS HUMANOS
SOLICITANTE: RITA TAVARES GESTOR DO CONTRATO: GESTOR DA UNIDADE
SERVIÇO: PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM – JOVEM APRENDIZ

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

Serviços de Execução de Programas de Aprendizagem – Jovem Aprendiz, para os quais declara estar desenvolvendo as suas atividades, de acordo com a legislação pertinente acerca do objeto contratual, nas dependências das unidades supracitadas.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor unitário por cada jovem aprendiz R\$170,00. Com pagamento mensal, conforme demanda da unidade.

Vigência: 36 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.018-2025-SERVIÇO DE APRENDIZAGEM-JOVEM APRENDIZ

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.998.292/0001-57

Contato: Stephany Zaine

Telefone: 81 98116-6662

Email: convenios@ciee-pe.org.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços especializados em execução de programas de aprendizagem – Jovem Aprendiz, para a prestação de serviços nas unidades de saúde abaixo relacionadas, em seus respectivos endereços, geridas pela Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HCP GESTÃO.

- HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – HMR;
Endereço: Rodovia BR-101 sul, 145, Curado – Recife-PE - CEP: 50.790-640;
CNPJ: 10.894.988/0004-86;
- UPAE DEPUTADO ANTONIO LUIZ FILHO – UPAE ARRUDA;
Endereço: Rua Professor José Dos Anjos, S/N, Arruda - Recife-PE - CEP: 52.120-100;
CNPJ: 10.894.988/0005-07;
- UPA HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU;
Endereço: Rodovia BR-101, KM-47, Cruz De Rebouças - Igarassu-PE - CEP: 53.610-000;
CNPJ: 10.894.988/0009-90;
- HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA;
Endereço: Avenida José Rodrigues de Jesus, 396, Santa Rosa, Caruaru-PE - CEP: 50.751-530;
CNPJ: 10.894.988/0011-05
- UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU;
Endereço: Rua José Marques Fontes, S/N, Indianópolis - Caruaru-PE - CEP: 55.026-675;
CNPJ: 10.894.988/0007-29;
- UPAE DOM ACÁCIO RODRIGUES - UPAE PALMARES;
Endereço: Avenida José Pretestato de Santana, Quadra 051 Lote 250, S/N, Quilombo dos
Palmares – Palmares -PE - CEP: 55.540-000;
CNPJ: 10.894.988/000-24;

1. OBJETO

Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Execução de Programas de Aprendizagem –

Jovem Aprendiz, para os quais declara estar desenvolvendo as suas atividades, de acordo com a legislação pertinente acerca do objeto contratual, nas dependências das unidades supracitadas.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto e em conformidade com o escopo do serviço deste Processo, especificando o valor mensal para cada unidade de saúde constante neste Termo de Especificação.

2.2 A proposta de preço deverá conter previsão de atendimento à todas as unidades constantes neste Termo de Especificação Técnico, além de nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.3 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

2.4 Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último, em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

2.5 No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação;

2.6 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, através das unidades de saúde citadas nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

2.7 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação;

2.8 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **07/10/2025 a 17/10/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado;

2.9 A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora deverá atender aos requisitos técnicos e de qualidade contidos no presente Termo de Contratação, conter o detalhamento do valor mensal especificado para cada unidade de saúde, com critério de julgamento de menor preço global.

2.10 Os serviços terão início a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo da prestação do serviço de Execução de Programas de Aprendizagem – Jovem Aprendiz, será de 36 (trinta e seis) meses, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência..

3.2 A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços, objeto do contrato, observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade.

3.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

3.4 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso. (Seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

3.5 A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições condizentes com a prestação dos serviços contratados.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação em comento.

4.2 As proponentes deverão anexar às suas propostas comprovação de experiência anterior com execução de serviço compatível com o objeto do presente Termo, apresentando preferencialmente os casos de contratação com Unidades de Saúde de Médio e Grande Porte, através de certidões emitidas por órgão público ou empresa privada.

4.3 O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;

4.4 No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

4.5 Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena

validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4.6 Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto Termo de Especificação Técnica, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.

4.7 É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

4.8 É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal global para a prestação de serviços nas unidades de saúde descritas no presente Termo de Especificação.

5.2 Para critério de desempate, o julgamento se dará através de visita técnica nas dependências da proponente, observando as exigências técnicas descritas no presente Termo de Especificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

6.2 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

6.3 O presente termo tem como objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, visando a execução dos programas de aprendizagem - JOVEM APRENDIZ, o qual se regerá pela legislação pertinente nos termos da Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto 9.579/2018 em seu artigo 57º e nos artigos 428 e 429 da CLT, às PARTES nomeadas acima, pelo presente instrumento particular de Contrato de Aprendizagem, em conformidade com o que estabelece a Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021 - DOU de 11.11.2021, visando a inserção e promoção do jovem no mercado de trabalho.

6.4 A CONTRATADA atuará como responsável pelo programa de aprendizagem, objeto deste contrato, na aplicação dos conteúdos teóricos básicos e específicos e na certificação do aprendiz em conformidade com o que estabelece a Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021 - DOU de 11.11.2021.

6.5 A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação justificada da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço, no prazo de 48 horas.

6.6 A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Elaborar o programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, articulados com aprendizagem prática, que deverão ser executados em conformidade com o plano de curso no qual APRENDIZ se matricular;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem mantendo mecanismos de controle da frequência e aproveitamento do APRENDIZ nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam em conformidade com o programa de aprendizagem teórico previamente planejado;
- d) Acompanhar a frequência do APRENDIZ no ensino regular, caso não tenha concluído o ensino fundamental e médio, e seu desempenho e adaptação no estabelecimento onde realiza a prática profissional;
- e) Propiciar um ambiente adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, em conformidade com o que estabelece a Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021 - DOU de 11.11.2021, visando a inserção e promoção do jovem no mercado de trabalho;
- f) Conceder ao APRENDIZ a certificação do aprendiz quando o mesmo concluir com aproveitamento e frequência o programa de aprendizagem;
- g) Assinar o contrato de aprendizagem como CONTRATADO, quando solicitado pela CONTRATANTE;

- h) Emitir declaração de matrícula do APRENDIZ contendo identificação e carga horária do programa de aprendizagem; e
- i) Fornecer, quando solicitado, o laudo de avaliação nos termos do art. 72, inciso I, do Decreto Federal n 9.579/18.

6.7 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

6.8 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

6.9 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores (Seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

6.10 Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de gestor de contrato designado para este fim.

7.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às unidades de saúde constantes neste Termo de Especificação.

7.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA e no caso de constatar qualquer anormalidade, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, a fim de que esta tome as providências cabíveis, no prazo de 48 horas.

7.4 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

7.5 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

7.7 Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.8 A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições condizentes com a prestação dos serviços contratados, bem como para a guarda dos materiais e utensílios necessários à prestação do serviço.

7.9 A CONTRATANTE deverá:

- a) Registrar e anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do APRENDIZ a ocupação na qual está sendo profissionalizado e a vigência do presente contrato de aprendizagem;
- b) Remunerar o APRENDIZ empregado com o salário mínimo, tendo como base o salário hora, salvo condição mais favorável, conforme determina o artigo 428, parágrafo 2º da CLT;
- c) Garantir ao APRENDIZ empregado todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes for devido;
- d) Recolher o FGTS, com alíquota de 2% (dois por cento) sobre a remuneração, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 15 da Lei 8.036/90;
- e) Propiciar a prática profissional através de plano de atividades conforme programa elaborado pelo CONTRATADO, que proporcionará programa de aprendizagem técnico-profissional metódico de formação em conformidade Legislação e a Portaria MTP n° 671, de 08 de novembro de 2021 - DOU de 11.11.2021;
- f) Propiciar um ambiente adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, conforme determinam as regras do artigo 405 da CLT, e as Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n 3.214/78;
- g) Comunicar ao CONTRATADO, responsável pela realização do curso de aprendizagem, as ausências injustificadas, dificuldades de adaptação, desempenho insuficiente do APRENDIZ para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave;
- h) Designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o APRENDIZ empregado durante o processo de obtenção de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
- i) art. Não atribuir ao APRENDIZ qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária previsto no 60 e seguintes, do Decreto 9.579/2018;

- j) Solicitar ao APRENDIZ, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da matrícula e frequência escolar, daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio;
- k) Informar ao CONTRATADO, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência escolar do APRENDIZ, quando este estiver cursando o ensino regular (fundamental ou médio);

8 DO CONTRATO

8.1 Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico HCP GESTÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

8.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido quando do envio, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HCP GESTÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato designado por cada unidade de saúde elencada neste Termo, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Especificação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas relativas aos seus serviços, devidamente acompanhada de informações necessárias à comprovação, pela exatidão da prestação dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

10.3 Caso sejam constatadas falhas nos documentos, ou na nota fiscal dos serviços, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para

pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

10.4 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço que não esteja em compatibilidade com o contrato ou diante da ausência da documentação respectivamente necessária.

10.5 A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pelo gestor de contrato de cada unidade, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

11 NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- a) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- b) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- e) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- f) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

11.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

11.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

12 DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar às unidades de saúde geridas pelo HCP Gestão – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

13 DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da CONTRATANTE.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

14.2 A critério da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação em parte ou no total das unidades de saúde especificadas no presente Termo de Especificação.

14.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

14.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

Recife-PE, 07 de outubro de 2025

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HCP GESTÃO



A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **018/2025**, referente a **prestação de serviços especializados em execução de programas de aprendizagem – Jovem Aprendiz** para cada Unidade da OSS, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo alteração para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **07/10/2025 a 17/10/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.”

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **07/10/2025 a 24/10/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.”



ciee
PERNAMBUCO

Estágio e Aprendizagem com Qualidade



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.998.292/0001-57

Endereço: Rua do progresso, nº 465 – CEP: 50.070-035 – Boa vista, Recife/PE.

E-mail: convenios@ciee-pe.org.br Número: (81) 98116-6662 ou (81) 3131-6000

Descrição do Objeto

Em atenção à solicitação de proposta de preços para operacionalização do Programa de Aprendizagem, para atendimento às demandas da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE, CNPJ 10.894.988/0011-05, apresentamos a proposta abaixo:

TAXA ADMINISTRATIVA POR APRENDIZ	VALOR TOTAL UNITÁRIO POR APRENDIZ PARA 36 MESES
R\$ 170,00	R\$ 6.120,00

Valor global para os 36 meses: R\$6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento

Será emitido boleto bancário, todo dia 20, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente, após a regularização da contratação do jovem pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a contratação dos aprendizes até o período do fechamento da fatura, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

O valor unitário descrito na proposta será atualizado no mês de Março de cada ano pela Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Recife, 09 de outubro de 2025

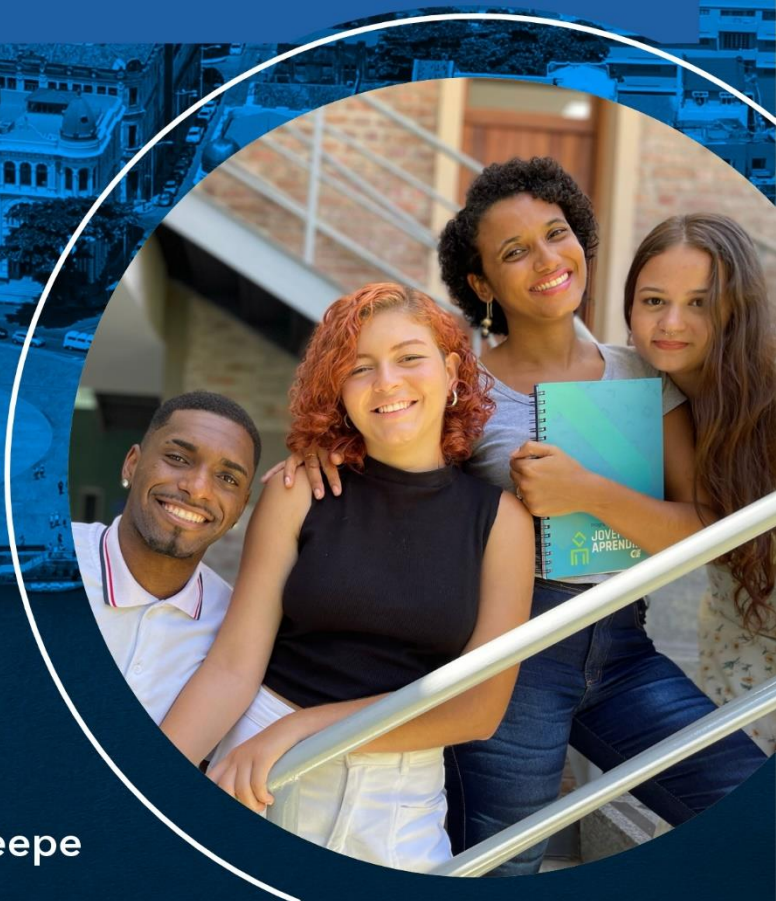


Ana Patrícia de Oliveira Gomes
Superintendente Adjunta de Operações



ciee
PERNAMBUCO

Estágio e Aprendizagem com Qualidade



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.998.292/0001-57

Endereço: Rua do progresso, nº 465 – CEP: 50.070-035 – Boa vista, Recife/PE.

E-mail: convenios@ciee-pe.org.br Número: (81) 98116-6662 ou (81) 3131-6000

Descrição do Objeto

Em atenção à solicitação de proposta de preços para operacionalização do Programa de Aprendizagem, para atendimento às demandas da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, CNPJ 10.894.988/0004-86, apresentamos a proposta abaixo:

TAXA ADMINISTRATIVA POR APRENDIZ	VALOR TOTAL UNITÁRIO POR APRENDIZ PARA 36 MESES
R\$ 170,00	R\$ 6.120,00

Valor global para os 36 meses: R\$6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento

Será emitido boleto bancário, todo dia 20, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente, após a regularização da contratação do jovem pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a contratação dos aprendizes até o período do fechamento da fatura, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

O valor unitário descrito na proposta será atualizado no mês de Março de cada ano pela Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Recife, 09 de outubro de 2025



Ana Patrícia de Oliveira Gomes
Superintendente Adjunta de Operações



ciee
PERNAMBUCO

Estágio e Aprendizagem com Qualidade



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.998.292/0001-57

Endereço: Rua do progresso, nº 465 – CEP: 50.070-035 – Boa vista, Recife/PE.

E-mail: convenios@ciee-pe.org.br Número: (81) 98116-6662 ou (81) 3131-6000

Descrição do Objeto

Em atenção à solicitação de proposta de preços para operacionalização do Programa de Aprendizagem, para atendimento às demandas da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE ARRUDA, CNPJ 10.894.988/0005-67, apresentamos a proposta abaixo:

TAXA ADMINISTRATIVA POR APRENDIZ	VALOR TOTAL UNITÁRIO POR APRENDIZ PARA 36 MESES
R\$ 170,00	R\$ 6.120,00

Valor global para os 36 meses: R\$6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento

Será emitido boleto bancário, todo dia 20, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente, após a regularização da contratação do jovem pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a contratação dos aprendizes até o período do fechamento da fatura, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

O valor unitário descrito na proposta será atualizado no mês de Março de cada ano pela Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Recife, 09 de outubro de 2025



Ana Patrícia de Oliveira Gomes
Superintendente Adjunta de Operações



ciee
PERNAMBUCO

Estágio e Aprendizagem com Qualidade



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.998.292/0001-57

Endereço: Rua do progresso, nº 465 – CEP: 50.070-035 – Boa vista, Recife/PE.

E-mail: convenios@ciee-pe.org.br Número: (81) 98116-6662 ou (81) 3131-6000

Descrição do Objeto

Em atenção à solicitação de proposta de preços para operacionalização do Programa de Aprendizagem, para atendimento às demandas da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPA IGARASSU, CNPJ 10.894.988/0009-90, apresentamos a proposta abaixo:

TAXA ADMINISTRATIVA POR APRENDIZ	VALOR TOTAL UNITÁRIO POR APRENDIZ PARA 36 MESES
R\$ 170,00	R\$ 6.120,00

Valor global para os 36 meses: R\$6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento

Será emitido boleto bancário, todo dia 20, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente, após a regularização da contratação do jovem pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a contratação dos aprendizes até o período do fechamento da fatura, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

O valor unitário descrito na proposta será atualizado no mês de Março de cada ano pela Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Recife, 09 de outubro de 2025



Ana Patrícia de Oliveira Gomes
Superintendente Adjunta de Operações



ciee
PERNAMBUCO

Estágio e Aprendizagem com Qualidade



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.998.292/0001-57

Endereço: Rua do progresso, nº 465 – CEP: 50.070-035 – Boa vista, Recife/PE.

E-mail: convenios@ciee-pe.org.br Número: (81) 98116-6662 ou (81) 3131-6000

Descrição do Objeto

Em atenção à solicitação de proposta de preços para operacionalização do Programa de Aprendizagem, para atendimento às demandas da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE - CARUARU, CNPJ 10.894.988/0007-29, apresentamos a proposta abaixo:

TAXA ADMINISTRATIVA POR APRENDIZ	VALOR TOTAL UNITÁRIO POR APRENDIZ PARA 36 MESES
R\$ 170,00	R\$ 6.120,00

Valor global para os 36 meses: R\$6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento

Será emitido boleto bancário, todo dia 20, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente, após a regularização da contratação do jovem pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a contratação dos aprendizes até o período do fechamento da fatura, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

O valor unitário descrito na proposta será atualizado no mês de Março de cada ano pela Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Recife, 09 de outubro de 2025



Ana Patrícia de Oliveira Gomes
Superintendente Adjunta de Operações



ciee
PERNAMBUCO

Estágio e Aprendizagem com Qualidade



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.998.292/0001-57
Endereço: Rua do progresso, nº 465 – CEP: 50.070-035 – Boa vista, Recife/PE.
E-mail: convenios@ciee-pe.org.br Número: (81) 98116-6662 ou (81) 3131-6000

Descrição do Objeto

Em atenção à solicitação de proposta de preços para operacionalização do Programa de Aprendizagem, para atendimento às demandas da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE PALMARES, CNPJ 10.894.988/0010-24, apresentamos a proposta abaixo:

TAXA ADMINISTRATIVA POR APRENDIZ	VALOR TOTAL UNITÁRIO POR APRENDIZ PARA 36 MESES
R\$ 170,00	R\$ 6.120,00

Valor global para os 36 meses: R\$6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Condições de Pagamento

Será emitido boleto bancário, todo dia 20, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente, após a regularização da contratação do jovem pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a contratação dos aprendizes até o período do fechamento da fatura, serão gerados retroativamente os valores da taxa da Contribuição Institucional, na fatura da competência seguinte.

O valor unitário descrito na proposta será atualizado no mês de Março de cada ano pela Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados nos 12 meses imediatamente anteriores, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Recife, 09 de outubro de 2025



Ana Patrícia de Oliveira Gomes
Superintendente Adjunta de Operações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.998.292/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIE E PE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DO PROGRESSO	NÚMERO 465	COMPLEMENTO 7 ANDAR S/ 705
-------------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 50.070-035	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CIEE-PE.ORG.BR	TELEFONE (81) 3131-6089
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **15:18:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ord. Compra: 27306 Solicitação: 12351 Solic: RECURSOS HUMANOS
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 12/11/2025
Fornecedor: 8898 CIE E PE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 10.998.292/0001-57 Insc Est.:
Endereço: PROGRESSO Nr.: 465 Compl.:
Bairro: BOA VISTA Cep: 50070035
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 3131-6000
E-Mail : CONVENIOS@CIEE-PE.ORG.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: EDLUCIA TENORIO CAMPOS CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 13/11/2025 à 15/11/2025 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10299 SERVIÇO - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
Especificação: SOLICITO LEVAMENTO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM (JOVEM APRENDIZ). A SOLICITAÇÃO BASEIA-SE NO CUMPRIMENTO DA LEI 10.097/2000, QUE AFIRMA A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE JOVENS COM IDADE ENTRE 14 A 24 ANOS NA MODALIDADE JOVEM APRENDIZ PARA EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM QUADRO DE FUNCIONÁRIOS A PARTE DE 7 (SETE).					
		0,00		0,00	170,00
					Total dos Serviços(+): 170,00
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 170,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

Ord. Compra: 821 Cód. Integr: Solicitação: 451 Solic: Solic: RECURSOS HUMANOS
 Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 12/11/2025
 Fornecedor: 18406 CIE E PE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
 CNPJ/CPF: 10.998.292/0001-57 Insc Est.:
 Endereço: RUA DO PROGRESSO DE 1 A 170 Nr.: 465 Compl.:
 Bairro: BOA VISTA Cep: 50070035
 Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (81) 98116-6662
 E-Mail : CONVENIOS@CIEE-PE.ORG.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: AVENIDA JOSE MARQUES FONTES Nº 1451 CNPJ: 10.894.988/0011-05
 Cidade: CARUARU Insc. Est.:
 Bairro: VASSOURAL Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: EDLUCIA TENORIO CAMPOS CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
 Período p/ Entrega: 13/11/2025 à 15/11/2025 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10299 SERVIÇO - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
Descrição: SOLICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRENDIZAGEM PARA O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA.					
		0,00		0,00	170,00
Total dos Serviços(+):					170,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):					0,00
Valor Total do ICMS(+):					0,00
Valor dos Descontos(-):					0,00
Valor Outros (+):					0,00
Valor Total (=):					170,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data

Ord. Compra: 4380 Solicitação: 2337 Solic: COORDENACAO GERAL
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 12/11/2025
Fornecedor: 3014 CIEE PE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 10.998.292/0001-57 Insc Est.:
Endereço: DO PROGRESSO Nr.: 465 Compl.: 7 ANDAR S/ 705
Bairro: BOA VISTA Cep: 50070035
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 3131. 6000

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: PROFESSOR JOSE DOS ANJOS, S/N Nº CNPJ: 10.894.988/0005-67
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: ARRUDA Fone/Fax: 20110200 -
Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 52120100 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 13/11/2025 à 15/11/2025 R\$ - REAL

Serviço	Valor Serviço
387 CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ	170,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.	
	170,00
Total dos Serviços(+):	170,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	170,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data

Ord. Compra: 4594 Cód. Integr: Solicitação: 2110 Solic: RECURSOS HUMANOS
Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 12/11/2025
Fornecedor: 3526 CIE E PE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 10.998.292/0001-57 Insc Est.:
Endereço: PROGRESSO DE 1 A 170 Nr.: 465 Compl.: RUA DO
Bairro: BOA VISTA Cep: 50070035
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 98116-7709
E-Mail : WANESKASILVA@CIEE-PE.ORG.BR

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 13/11/2025 à 15/11/2025 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10275 SERVICO - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, INSCRITA SOB CNPJ Nº 10.998.292/0001-57, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM – JOVEM APRENDIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE ESPECIFICAÇÃO 18/2025.

CONTRATAÇÃO DE CINCO JOVENS, VALOR UNITÁRIO: R\$170,00.

VALOR MENSAL: R\$ 850,00.

0,00	0,00	170,00
Total dos Serviços(+):		170,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):		0,00
Valor Total do ICMS(+):		0,00
Valor dos Descontos(-):		0,00
Valor Outros (+):		0,00
Valor Total (=):		170,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283

Ord. Compra: 963 Cód. Integr: Solicitação: 550 Solic: ALMOXARIFADO GERAL
Número PDC: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 12/11/2025
Fornecedor: 1619 CIE E PE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 10.998.292/0001-57 Insc Est.:
Endereço: PROGRESSO DE 1 A 170 Nr.: 465 Compl.: RUA DO
Bairro: BOA VISTA Cep: 50070035
Cidade: CADASTRAR MUNICÍPIO UF: Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s): Contrato: Excede Contrato?:

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSÉ PRETESTATO DE SANTANA, QUADRA Nº 0 CNPJ: 10.894.988/0010-24
Cidade: PALMARES Insc. Est.: ISENTO
Bairro: QUILOMBO DOS PALMARES Fone/Fax: 39727000 -
Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 55540000 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 13/11/2025 à 15/11/2025 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	Valor Serviço
10088 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE JOVEM APREDIZ	170,00
	<hr/>
	170,00
Total dos Serviços(+):	170,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	<hr/>
	170,00

COMPRADOR	ADMINISTRADOR	DIRETOR	
<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Data	Data	Data	Data
<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>

SUPRI-01-283

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.018-2025-SERVIÇO DE APRENDIZAGEM-JOVEM APRENDIZ- HCP GESTÃO

Informamos que no dia 07 de outubro de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação prestação de serviços de Jovem aprendiz, nas unidades abaixo relacionadas, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Deputado Antônio Luiz Filho – Recife/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- UPA Honorata de Queiroz Galvão – Igarassu/PE;
- UPAE Dom Acácio Rodrigues – Palmares/PE;
- Hospital da Mulher do Recife – Recife/PE;
- Hospital da Mulher do Agreste – Caruaru/PE.

Após o dia 24 de outubro de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.998.292/0001-57, apresentou uma proposta com valor unitário de R\$170,00 por cada jovem aprendiz. Pagamento mensal, conforme demanda da unidade.

HMA SC 451 OC 821
HMR SC 12351 OC 27306
UPA IGARASSU SC 1511 OC 3380
UPAE ARRUDA SC 2337 OC 4380
UPAE CARUARU SC 2110 OC 4594
UPAE PALMARES SC 550 OC 963

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE.018-2025-SERVIÇO DE APRENDIZAGEM-JOVEM APRENDIZ** a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.998.292/0001-57, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 19 de novembro de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HCP GESTÃO.**


Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão